



Câmara Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

(Processo 53/23 VLT)

MARIA FABIOLA DOS SANTOS OLIVEIRA, VEREADORA DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, PROTEÇÃO CIVIL, AMBIENTE, TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E MOBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, no uso das competências subdelegadas pelo Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, por despacho de 2022.01.24 (PR 04/2022): -----

FAZ SABER que, no âmbito do n.º 1 do art.º 58.º do DL n.º 82/2021, de 13/10, foi determinado por meu despacho de 11/10/2024, ao(s) titular(es) (Desconhecido(s)) do terreno sito no Largo de S. Francisco – Rocha, da freguesia de Deão (União de freguesias), deste concelho, com base na informação técnica de 10/10/2024, que procedesse(em) aos deveres de gestão de combustível, exigíveis nos termos do disposto n.º 2 e n.º 3 do art.º 15.º do DL n.º 124/2006, de 28/06, aplicáveis por força do n.º 4 e n.º 7.º do art.º 79.º, do referido DL n.º 82/2021, de 13/10, no prazo de 10 dias (úteis), designadamente: “limpeza da vegetação constituída por silvas, herbáceas e fetos, ocupando a maior parte do terreno. A situação representa continuidade horizontal e vertical dos combustíveis existentes, tornando-se perigoso em caso de um incêndio florestal, pelo que se deve proceder à poda, limpeza e remoção do material vegetal numa faixa de 50m do edificado.” -----

A ordem proferida foi devidamente notificada por via de editais afixados nos locais de estilo em cumprimento do estipulado no n.º 3 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA). -----

Não obstante, esgotado o prazo fixado para efeito da gestão de combustível, constatou-se na deslocação ao local em 21/11/2024, que aquela determinação não foi cumprida. -----

Nestes termos: **NOTIFICO**, conforme disposto na alínea a) do art.º 59.º do DL n.º 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 112.º do referido CPA, através da afixação do presente Edital, do meu despacho de 03/01/2025, o(s) proprietário(s) arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno supra referido, no qual determino, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 58.º do DL n.º 82/2021, de 13/10, a execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível, supra referidos, bem como, a posse administrativa do terreno, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva das medidas preventivas de gestão de combustível.-----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

A posse administrativa, **terá lugar no próximo dia 27 de janeiro de 2025**, pelas 09:00 horas, e será efetuada pelos serviços municipais competentes. - Informa-se ainda que o custo dos trabalhos de gestão de combustível que este Município vai realizar será **de 275€ (duzentos e setenta e cinco euros)**, calculado de acordo com o "Contrato de Aquisição de Serviços para Execução das FGC", para o ano de 2024, do Município de Viana do Castelo, no cumprimento PMDFCI", valor ao qual acresce a taxa de IVA, em vigor. Note-se que eventualmente poderão ainda ser-lhe imputadas outras despesas inerentes à ordem de execução coerciva e da posse administrativa. -----

Adverte-se, de que, nos termos das disposições conjugadas n.º 2 do art.º 58.º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, e do art.º 181.º, do CPA, as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão por conta do infrator. -----

Adverte-se, ainda, que em consonância com o n.º 4 e n.º 5 do art.º 58.º do DL n.º 82/2021, de 13/10, a Câmara Municipal pode proceder à apropriação e venda do material que resulte da gestão de combustível, para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na Lei. ---

Mais se informa que ao abrigo no disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 124.º do CPA, é dispensada a audiência dos interessados. -----

Informa-se, por fim, que o Processo 53/23 VLT, poderá ser consultado no Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, sito na Rua de Límia (Edifício do Porto de Viana), 4900-405 Viana do Castelo, entre as 09:00 e as 13:00 e entre as 14:00 e as 17:00. -----

A VEREADORA DA AREA FUNCIONAL,

Por Fabíola Oliveira
em 08-01-2025 às 16:37:01